



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
 Dourados-MS, CEP 79823-501
 - <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 18/2020 - PMH/2020

Processo nº 23529.022639/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, representada por seu Superintendente, **Luiz Augusto Freire Lopes**, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente, e por seu Gerente Administrativo Substituto, **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº, RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicada no DOU de 18/12/2020, processo administrativo nº 23529.022639/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO E BANCO DE LEITE HUMANO**, especificado(s) no(s) item(ns) 140 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 00.740.696/0001-92 - SIA SUL TRECHO 17 RUA 08, LOTE 170 - CEP : 71200-222 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA - DF - Fone: (61) 3403-1300 - Fax: (61) 3403-1313 - E-mail: licitacao.pmh@pmh.com.br - Adriana da Silva Almeida Xavier, RG 970.087 SSP/DF, CPF 381.301.571-87 - Sócia Proprietária								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	140	427264	403764	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO NS 1, IGM E IGG (COMBO) PARA DENGUE (TESTE RÁPIDO), DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	TESTE	18094	R\$ 13,48	R\$ 243.907,12

				COM REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).				
							VALOR TOTAL	R\$ 243.907,12

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU/UFGD/EBSEH.

3.2. Não houve órgãos participantes para esta ARP.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data de assinatura eletrônica da ata.

Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente - Ebserh

Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administra

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA/
Andriana da Silva Almeida Xavier - Sócia Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DA SILVA ALMEIDA XAVIER, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 29/12/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11041249** e o código CRC **F27096CC**.

Referência: Processo nº 23529.022639/2019-19 SEI nº 11041249



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 18/2020 - DIMALAB/2020

Processo nº 23529.022639/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, representada por seu Superintendente, **Luiz Augusto Freire Lopes**, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente, e por seu Gerente Administrativo Substituto, **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº, RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicada no DOU de 18/12/2020, processo administrativo nº 23529.022639/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO E BANCO DE LEITE HUMANO**, especificado(s) no(s) item(ns) 59, 141, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 156, 184, 271, do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI - CNPJ 02.472.743/0001-90 - RUA SALINAS – Nº 709 - BAIRRO FLORESTA, BELO HORIZONTE / MG, CEP 31.015-365 - fone 31-3463-4344, e-mail: vendas.dimalab@uol.com.br - Sr(a).Paulo Henrique Penido Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG.6.347.807 CPF nº 013.491.736-73 - Sócio Proprietário								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	59	338114	403960	GARROTE DESCARTÁVEL, LIVRE DE LÁTEX, NÃO TALCADO, DE USO ÚNICO, DESTACÁVEL A CADA 36 CM, TAMANHO DE 2,5 CM X 36 CM, EMBALAGEM DISPENSADORA COM ROLO DE 25 TIRAS.	UNIDADE	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00

141	423469	403762	KIT PARA DETECÇÃO DE HIV 1/2 (TESTE RÁPIDO), DE ACORDO COM A PORTARIA SVS/MS 151, DE 14/10/2009, ONDE A MARCA DEVERÁ TER SIDO VALIDADA PELO ESTUDO DO DEPARTAMENTO DE DST, AIDS E HEPATITES VIRAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	5530	R\$ 4,00	R\$ 22.120,00
143	383410	403760	KIT PARA DETECÇÃO DE ROTAVIRUS (TESTE RÁPIDO), DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS EM AMOSTRAS DE FEZES HUMANAS, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	TESTE	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
144	399124	403703	KIT PARA DETERMINAÇÃO DA SÍFILIS (TESTE RÁPIDO), QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	TESTE	6500	R\$ 2,70	R\$ 17.550,00
145	412592	404956	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS TOTAIS ANTI - TRYPANOSSOMA CRUZI (CHAGAS) (TESTE RÁPIDO), DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	TESTE	2500	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00
146	427900	403763	TESTE DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX PARA DETECÇÃO SEMIQUANTITATIVA EM AMOSTRAS HUMANAS DE ANTÍGENO DE CRYPTOCOCCUS SP. NO SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL VENOSO E CAPILAR E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (CSF).	TESTE	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
149	335888	403766	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (RSV) (TESTE RÁPIDO), QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	TESTE	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
150	412393	403718	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE INFLUENZA VÍRUS H1N1 (TESTE RÁPIDO), QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	TESTE	870	R\$ 28,00	R\$ 24.360,00
156	366227	403717	VDRL (CARBOTEST) – REAGENTE PRONTO PARA USO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PLASMA, SORO, SANGUE TOTAL E LÍQUOR. POSSUIR CONTA GOTAS PARA DISPENSAÇÃO DO REAGENTE. COM CONTROLE E PLACA DE REAÇÃO. COM MÍNIMO DE 250 DETERMINAÇÕES	CAIXA	1070	R\$ 52,06	R\$ 55.704,20
184	342067	404969	MALETA EM PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE, COM AS PARTES INTERNAS DESCARTÁVEIS DESIGNADAS PARA COLETA DE SANGUE, QUE PERMITE UMA ORGANIZAÇÃO COMPLETA DOS MATERIAIS DE COLETA, COM PROFUNDIDADE PARA TUBOS DE 10 ML, COM GAVETA INFERIOR E BOLSOS NAS LATERAIS, ALÇA COM PEGADOR DE BORRACHA, BANDEJA INTERNA DESCARTÁVEL COM 8 DIVISÓRIAS	UNIDADE	10	R\$ 763,30	R\$ 7.633,00
Cota reservada ME/EPP							
271	427264	403764	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO NS 1, IGM E IGG (COMBO) PARA DENGUE (TESTE RÁPIDO), DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE	TESTE	1906	R\$ 25,00	R\$ 47.650,00

				VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). IDEM 140 - COTA				
				RESERVADA ME/EPP				
							VALOR TOTAL	R\$ 279.817,20

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU/UFGD/EBSEH.

3.2. Não houve órgãos participantes para esta ARP.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data de assinatura eletrônica da ata.

Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente - Ebserh

Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administra

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI / Paulo Henrique Penido Silva
- Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Penido Silva, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 29/12/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11044590** e o código CRC **3009BCD8**.

Referência: Processo nº 23529.022639/2019-19 SEI nº 11044590



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 18/2020 - REY-GLASS/2020

Processo nº 23529.022639/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, representada por seu Superintendente, **Luiz Augusto Freire Lopes**, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente, e por seu Gerente Administrativo Substituto, **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº, RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicada no DOU de 18/12/2020, processo administrativo nº 23529.022639/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO E BANCO DE LEITE HUMANO**, especificado(s) no(s) item(ns) 15, 25, 33, 35, 36, 51,52, 53, 73, 103, 105, 107, 109, 110, 111, 115, 118, 138, 165, 187 e 188 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - CNPJ 04.345.762/0001-80 - Rua Ponte Rasa ,273 - Vila Ponte Rasa - CEP: 03896-000 - São Paulo/SP - Fone/Fax: (11) 2041-1402 /2041-5721/2041-6885 Email: reyglass@uol.com.br - Rute Oliveira Leandro, RG 22.269.048-3 SSP/SP, CPF 114.139.208-96 - Sócia Proprietária								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	15	408555	404042	BICO DE MECKER COM ALTA PRESSÃO, COM REGULADOR DE GÁS E GRELHA DE 25 A 30 MM. FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. COM REGULAGEM DE GÁS E DE AR, ALTURA MÍNIMA DE 21CM.	UNIDADE	3	R\$ 96,25	R\$ 288,75

25	412624	403856	CÁLICE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, GRADUADO, CAPACIDADE DE 200 ML	UNIDADE	5000	R\$ 2,92	R\$ 14.600,00
33	395452	403954	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA (TIPO GASPILHÃO), EM NYLON, COM 10 MM DE DIÂMETRO E CABO DE ARAME.	UNIDADE	12	R\$ 4,47	R\$ 53,64
35	346130	403958	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA (TIPO GASPILHÃO), EM NYLON, COM 20 MM DE DIÂMETRO E CABO DE ARAME.	UNIDADE	5	R\$ 4,30	R\$ 21,50
36	346130	403959	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA (TIPO GASPILHÃO), EM NYLON, COM 4 MM DE DIÂMETRO E CABO DE ARAME.	UNIDADE	8	R\$ 18,75	R\$ 150,00
51	438221	404937	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 120 TUBOS (10 X 150 MM).	UNIDADE	2	R\$ 35,70	R\$ 71,40
52	421510	404938	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS (15 X 200 MM).	UNIDADE	2	R\$ 13,36	R\$ 26,72
53	428734	404940	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 40 TUBOS (15 X 200 MM).	UNIDADE	3	R\$ 18,81	R\$ 56,43
73	419313	404051	PINÇA DE MADEIRA COM 18 CM, PARA PEGAR TUBO DE ENSAIO.	UNIDADE	20	R\$ 2,03	R\$ 40,60
103	409896	403997	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA 100ML.	UNIDADE	4	R\$ 5,54	R\$ 22,16
105	409894	403999	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA 200ML	UNIDADE	4	R\$ 11,19	R\$ 44,76
107	409883	404001	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 1000ML	UNIDADE	4	R\$ 49,51	R\$ 198,04
109	409882	404002	PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 500ML	UNIDADE	4	R\$ 31,80	R\$ 127,20
110	409891	404949	PROVETA DE VIDRO, GRADUADA DE 100 ML.	UNIDADE	4	R\$ 11,50	R\$ 46,00
111	409879	404004	PROVETA DE VIDRO, GRADUADA DE 200 ML.	UNIDADE	4	R\$ 34,40	R\$ 137,60
115	350092	404130	REATIVO DE BENEDICT FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	3	R\$ 34,85	R\$ 104,55
118	417367	404008	SUORTE EM METAL COM 5 LUGARES PARA CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 35,70	R\$ 714,00
138	363022	404951	CORANTE SUDAN III, PARA PESQUISA DE GORDURA FECAL, FRASCO 100 ML.	UNIDADE	5	R\$ 58,57	R\$ 292,85
165	397452	403934	CORANTE LACTOFENOL AZUL ALGODÃO – CORANTE PARA VISUALIZAÇÃO DE FUNGOS HIALINOS EM MICROCULTIVOS. FRASCO COM 100ML.	FRASCO	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
187	410782	405888	SOLUÇÃO AQUOSA DE HIDROXIDO DE POTASSIO - FÓRMULA MOLECULAR: KOH CONCENTRAÇÃO: 20%. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE NO MAXIMO 1L. – 1 UNIDADE. (SOLUÇÃO USADA PARA CLARIFICAÇÃO EM PESQUISAS DE FUNGOS – USO DE 1-3 GOTAS POR EXAME).	UNIDADE	2	R\$ 23,11	R\$ 46,22
188	369744	405890	FENOLFTALEÍNA PURA, INDICADOR ÁCIDO BASE. FRASCO COM 25G.	UNIDADE	4	R\$ 21,79	R\$ 87,16
					VALOR TOTAL	R\$ 17.689,58	

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HU/UFGD/EBSERH.

3.2. Não houve órgãos participantes para esta ARP.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data de assinatura eletrônica da ata.

<p>_____ Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administra</p>	<p>_____ REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI / Rute Oliveira Leandro - Sócia Proprietária</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 29/12/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTE OLIVEIRA LEANDRO, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **11044602** e o código CRC **6D589E2D**.

Referência: Processo nº 23529.022639/2019-19 SEI nº 11044602



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 18/2020 - MEG-LAB/2020

Processo nº 23529.022639/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, representada por seu Superintendente, **Luiz Augusto Freire Lopes**, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente, e por seu Gerente Administrativo Substituto, **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº, RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicada no DOU de 18/12/2020, processo administrativo nº 23529.022639/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO E BANCO DE LEITE HUMANO**, especificado(s) no(s) item(ns) 24 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.978.528/0001-89 - AVENIDA DAS AMERICAS, 03301 - BLC 01 SALAS 220 E 221 - BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.631-003 - e-mail: atendimento@meglalab.com.br; miriam.lima@meglalab.com.br; comercial@meglalab.com.br - Miriam Rosa Lima, RG 057534497 IFP, CPF 763.600.677-49 Sócia Proprietária								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	24	390091	404932	MEIO SELETIVO PARA DETECÇÃO E A IDENTIFICAÇÃO DIRETA DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B.	UNIDADE	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HU/UFMG/EBSEH.

3.2. Não houve órgãos participantes para esta ARP.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data de assinatura eletrônica da ata.

<p>_____ Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administra</p>	<p>_____ MEG-LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA / Miriam Rosa Lima - Sócia Proprietária</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 29/12/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM ROSA LIMA, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11044606** e o código CRC **87791661**.

Referência: Processo nº 23529.022639/2019-19 SEI nº 11044606



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 18/2020 - DIAG/2020

Processo nº 23529.022639/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, representada por seu Superintendente, **Luiz Augusto Freire Lopes**, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente, e por seu Gerente Administrativo Substituto, **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº, RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicada no DOU de 18/12/2020, processo administrativo nº 23529.022639/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO E BANCO DE LEITE HUMANO**, especificado(s) no(s) item(ns) 161 e 162 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA - CNPJ 12.021.151/0001-05 - RUA ESPÍRITO SANTO, 394, Bairro: CENTRO, LONDRINA-PR CEP: 86.010-510 - E-MAIL: diagsolution@hotmail.com Telefone: (43) 3024-5280 Leandro Francisco Trevizan, RG 5.182.098-3 SSP/PR, CPF 017.344.259-54 - Sócio Proprietário								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	161	408818	404018	ALÇA BACTERIOLÓGICA ESTÉRIL CALIBRADA (0,01 ML / 10UL) DESCARTÁVEL. PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	PACOTE	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
	162	408807	404016	ALÇA BACTERIOLÓGICA ESTÉRIL CALIBRADA (1 UL / 0,001 ML) DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES – EMBALADAS	PACOTE	90	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00

INDIVIDUALMENTE						VALOR TOTAL	R\$ 2.890,00

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU/UFGD/EBSEH.

3.2. Não houve órgãos participantes para esta ARP.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data de assinatura eletrônica da ata.

Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente - Ebserh

Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administrativo

DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA/
Leandro Francisco Trevizan - Sócio Proprietário

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Francisco Trevizan, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



[de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 29/12/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11044623** e o código CRC **73F32C0E**.

Referência: Processo nº 23529.022639/2019-19 SEI nº 11044623



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 18/2020 - VITRALAB/2020

Processo nº 23529.022639/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, representada por seu Superintendente, **Luiz Augusto Freire Lopes**, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente, e por seu Gerente Administrativo Substituto, **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº, RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicada no DOU de 18/12/2020, processo administrativo nº 23529.022639/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO E BANCO DE LEITE HUMANO**, especificado(s) no(s) item(ns) 11, 12, 13, 66, 69, 75, 76, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 92, 97, 99, 100, 128, 129 e 189 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS EIRELI - CNPJ 13.440.815/0001-33 - Rua Buenos Aires, 71, Batel - Curitiba/PR CEP: 80.250-070 - Tel.: 41-3073-0441 EMAIL: licitacao1@azlab.com.br - Dorca Benck, RG n. 4.271.122-5 SP/PR, CPF 434.806.409-15 - Sócio Proprietário								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	11	408257	403922	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADO DE 2000 ML	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
	12	408266	403917	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADO DE 250 ML	UNIDADE	30	R\$ 5,00	R\$

								150,00
13	408252	403926	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADO DE 500 ML	UNIDADE	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	
66	412394	404049	MEIO DE CULTURA - CALDO VERDE BRILHANTE BILE 2% LACTOSE (BGBL), FRASCO COM 500 G, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	
69	412644	404050	PAPEL INDICADOR UNIVERSAL DE PH 0-14 PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	
75	408734	403824	PIPETA AUTOMÁTICA – 10 MICROLITROS CORPO AUTOCLAVÁVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE PRECISÃO. PISTÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE POLIDO E BASE/PORTA CONE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	
76	408734	403828	PIPETA AUTOMÁTICA – 100 MICROLITROS CORPO AUTOCLAVÁVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE PRECISÃO. PISTÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE POLIDO E BASE/PORTA CONE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	
78	408734	403830	PIPETA AUTOMÁTICA – 20 MICROLITROS CORPO AUTOCLAVÁVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE PRECISÃO. PISTÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE POLIDO E BASE/PORTA CONE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	
79	408734	403831	PIPETA AUTOMÁTICA – 250 MICROLITROS CORPO AUTOCLAVÁVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE PRECISÃO. PISTÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE POLIDO E BASE/PORTA CONE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
82	435765	404944	PIPETA AUTOMÁTICA – 5000 MICROLITROS CORPO AUTOCLAVÁVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE PRECISÃO. PISTÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE POLIDO E BASE/PORTA CONE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
83	435765	403836	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL 10 ATÉ 100 MICROLITROS, CORPO AUTOCLAVÁVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE PRECISÃO. PISTÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE POLIDO E BASE/PORTA CONE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	
84	435765	403838	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL 100 ATÉ 1000 MICROLITROS, CORPO AUTOCLAVÁVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE PRECISÃO. PISTÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE POLIDO E BASE/PORTA CONE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00	
85	435765	403840	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL 1000 ATÉ 5000 MICROLITROS CORPO AUTOCLAVÁVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE PRECISÃO. PISTÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE POLIDO E BASE/PORTA CONE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00	

86	435765	403842	PIPETA AUTOMÁTICA DE VOLUME VARIÁVEL 20 ATÉ 200 MICROLITROS, CORPO AUTOCLAVÁVEL COM DISPENSADOR DE PONTEIRAS, COM CERTIFICADO DE PRECISÃO. PISTÃO EM AÇO INOX ALTAMENTE POLIDO E BASE/PORTA CONE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
92	410439	403993	PIPETA DE VIDRO VOLUMÉTRICA DE 1 ML	UNIDADE	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
97	279889	403994	PISSETA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 500ML, GRADUADO EXTERNAMENTE, COM BICO DOSADOR E TAMPA, EM MATERIAL TRANSPARENTE.	UNIDADE	40	R\$ 7,20	R\$ 288,00
99	408695	403789	PONTEIRA AMARELA COM COROA DE 1 A 200 UL. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	220	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
100	408692	403781	PONTEIRA AZUL COM COROA DE 200 A 1000 UL. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
128	409051	405894	TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGA, EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, GRADUADO DE NO MÍNIMO 13 ML, COM TAMPA DE ROSCA, AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
129	409717	403852	TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGA, EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, GRADUADO DE NO MÍNIMO 45 ML, COM TAMPA DE ROSCA, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
189	412644	404964	FITA INDICADORA DE PH COM ESCALA COLORIMÉTRICA DE LEITURA	UNIDADE	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
					VALOR TOTAL	R\$ 37.746,00	

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HU/UFGD/EBSERH.

3.2. Não houve órgãos participantes para esta ARP.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data de assinatura eletrônica da ata.

<p>_____ Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administra</p>	<p>_____ VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI / Dorca Benk - Sócio Proprietário</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 29/12/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorca Benck, Usuário Externo**, em 04/01/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11044636** e o código CRC **371545E1**.

Referência: Processo nº 23529.022639/2019-19 SEI nº 11044636



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 18/2020 - CIENTIFIC/2020

Processo nº 23529.022639/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, representada por seu Superintendente, **Luiz Augusto Freire Lopes**, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente, e por seu Gerente Administrativo Substituto, **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº, RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicada no DOU de 18/12/2020, processo administrativo nº 23529.022639/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO E BANCO DE LEITE HUMANO**, especificado(s) no(s) item(ns) 05 e 06 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS EIRELI - CNPJ 21.263.301/0001-88 - Rua Godofredo Viana 332 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ, CEP-22730-020 - Tel:021-98088-6258 e- mail: cientificlaboratorio@gmail.com - Debora Rejane Miguens Diniz Dutra, RG 048854806 DICRJ, CPF 643.709.177-00 - Sócia Proprietária								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	5	408812	403784	ALÇA DE INOCULAÇÃO – PLATINA C/ CABO 0,001 ML. (1 micro)	UNIDADE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
	6	408811	404019	ALÇA DE INOCULAÇÃO - PLATINA C/ CABO 0,01 ML. (10 micro)	UNIDADE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL							R\$ 600,00	

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HU/UFGD/EBSERH.

3.2. Não houve órgãos participantes para esta ARP.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data de assinatura eletrônica da ata.

Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente - Ebserh

Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administra

CIENTIFIC COMERCIO & PRODUTOS EIRELI /
Debora Rejane Miguens Diniz Dutra - Sócia Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA REJANE MIGUENS DINIZ DUTRA, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 29/12/2020, às



15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11044652** e o código CRC **BF8BA454**.

Referência: Processo nº 23529.022639/2019-19 SEI nº 11044652



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 18/2020 - A C L/2020

Processo nº 23529.022639/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, representada por seu Superintendente, **Luiz Augusto Freire Lopes**, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente, e por seu Gerente Administrativo Substituto, **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº, RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicada no DOU de 18/12/2020, processo administrativo nº 23529.022639/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO E BANCO DE LEITE HUMANO**, especificado(s) no(s) item(ns) 07, 08, 10, 18, 19, 34, 37, 38, 58, 60, 63, 64, 67, 68, 71, 72, 88, 89, 90, 91, 93, 96, 98, 108, 114, 116, 117,119, 120, 130, 131, 134, 137, 139, 147, 148, 151, 155, 159, 163, 164, 166, 172, 178, 179, 180 e 181 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ 22.627.453/0001-85 - : Av. Cerro Azul, 2485, Novo Horizonte, CEP 87010-055, Maringa/PR - TELEFONE : (44) 3029 3222 E-MAIL: atasecontratos@aclmaringa.com.br; licita@aclmaringa.com.br - Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi - RG 19525859 SSP/SP, CPF 121.032.078-90 - Sócia Proprietária								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	7	410065	405866	PLACA DE PETRI 90X15MMM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SEM DIVISÃO, EM POLIESTIRENO, PCTE	UNIDADE	640	R\$ 4,55	R\$ 2.912,00

				COM 10 UN				
8	433102	403854	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA, APLICADO NA SUPERFÍCIE DA PELE PARA PROTEÇÃO E HEMÓSTASE DA MESMA. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50	
10	408255	404015	BÉQUER DE VIDRO BOROSSILICATO GRADUADO DE 1000 ML	UNIDADE	30	R\$ 19,56	R\$ 586,80	
18	410237	403965	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE TUBOS TIPO EPPENDORF DE 1.5/2ML, EM GELADEIRAS, CAIXA COM CAPACIDADE PARA 100 MICROTUBOS TIPO EPPENDORF; TAMPA COM FECHO DE SEGURANÇA E DOBRADIÇA; FABRICADO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, AUTOCLAVÁVEL; TODOS OS POÇOS POSSUEM IDENTIFICAÇÃO ALFA-NUMÉRICA.	UNIDADE	1000	R\$ 15,36	R\$ 15.360,00	
19	410241	403964	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO TIPO MALETA PARA LÂMINAS DE VIDRO PADRÃO NO TAMANHO 26X76MM; EM POLIPROPILENO RÍGIDO; CADA FENDA (RANHURA) É NUMERADA DE 1 A 100; A TAMPA É FIXADA NA CAIXA POR DUAS DOBRADIÇAS PLÁSTICAS, ALÉM DO FECHO DE PRESSÃO TIPO "SNAP CAP".	UNIDADE	30	R\$ 17,13	R\$ 513,90	
34	346130	403923	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA (TIPO GASPILHÃO), EM NYLON, COM 15 MM DE DIÂMETRO E CABO DE ARAME.	UNIDADE	5	R\$ 5,70	R\$ 28,50	
37	346130	403962	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA (TIPO GASPILHÃO), EM NYLON, COM 40 MM DE DIÂMETRO E CABO DE ARAME.	UNIDADE	5	R\$ 9,42	R\$ 47,10	
38	312293	403955	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA (TIPO GASPILHÃO), EM NYLON, COM 8 MM DE DIÂMETRO E CABO DE ARAME.	UNIDADE	5	R\$ 4,21	R\$ 21,05	
58	436319	403858	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS, BRANCO, CAPACIDADE 3 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA E VEDAÇÃO INTERNA.	UNIDADE	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00	
60	445577	403953	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE, PROCESSO DE DUTO-TRAVA, COM REGULAGEM DE TENSÃO HIGIÊNICO E LAVÁVEL INFANTIL.	UNIDADE	50	R\$ 11,78	R\$ 589,00	
63	409705	404942	LAMINA DE VIDRO BORDA FOSCA 26MMX76MM. CAIXA COM 50 LAMINAS	CAIXA	96	R\$ 6,50	R\$ 624,00	
64	409642	404943	LAMÍNULA DE VIDRO 22MMX22MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	96	R\$ 3,40	R\$ 326,40	
67	353023	403956	METABISSULFITO DE SÓDIO P.A., FRASCO COM 500 G.	UNIDADE	3	R\$ 10,28	R\$ 30,84	
68	334384	403983	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO – EMBALAGEM COM 100ML	FRASCO	100	R\$ 14,98	R\$ 1.498,00	
71	277573	404052	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO NORMAL 14 CM	UNIDADE	5	R\$ 15,60	R\$ 78,00	
72	351210	403988	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO COM SERRILHA NORMAL 14 CM	UNIDADE	15	R\$ 14,01	R\$ 210,15	
88	410426	403987	PIPETA DE VIDRO 1 ML – GRADUADA – ESCALA 0,01ML	UNIDADE	240	R\$ 3,71	R\$ 890,40	
89	410498	403990	PIPETA DE VIDRO 10 ML – GRADUADA	UNIDADE	40	R\$ 3,85	R\$ 154,00	
90	410475	403991	PIPETA DE VIDRO 2 ML – GRADUADA	UNIDADE	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00	
91	410489	403992	PIPETA DE VIDRO 5 ML – GRADUADA	UNIDADE	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00	
93	410569	403949	PIPETA PASTEUR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1 ML – LONGA PARA PARASITOLÓGICO MEDINDO	UNIDADE	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00	

				PELO MENOS 12CM.				
96	408654	403779		PIPETADOR PI-PUMP EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA PIPETAS SOROLÓGICAS DE VIDRO OU PLÁSTICO. ROLDANA MÓVEL PARA ASPIRAÇÃO E VÁLVULA DE PRESSÃO PARA DISPENSA TOTAL OU PARCIAL DO VOLUME. BOCAL DESMONTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 02 ML	UNIDADE	30	R\$ 22,82	R\$ 684,60
98	412677	403782		PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES	UNIDADE	15	R\$ 35,20	R\$ 528,00
108	409886	404055		PROVETA DE VIDRO GRADUADA DE 2000ML	UNIDADE	4	R\$ 116,07	R\$ 464,28
114	408192	403850		RACK VAZIA COM TAMPA, PARA PONTEIRAS COM COROA, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 24 PONTEIRAS DE 1000-5000µL, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	50	R\$ 32,73	R\$ 1.636,50
116	444289	404006		RELÓGIO DESPERTADOR MOLDADO EM PLÁSTICO, TIMER AJUSTÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS.	UNIDADE	7	R\$ 30,60	R\$ 214,20
117	381706	404114		SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 2% PRONTA PARA USO. FRASCO 500ML	FRASCO	5	R\$ 37,66	R\$ 188,30
119	411162	403790		SUPORTE PARA CORAR LÂMINAS COM BANDEJA DUPLA, FABRICADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO OU DE AÇO INOX, POSSUI DOIS VARAIS COM AJUSTE INCLINÁVEL E CAPACIDADE PARA COLORAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 LÂMINAS, COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DO LÍQUIDO DE COLORAÇÃO.	UNIDADE	4	R\$ 261,11	R\$ 1.044,44
120	410844	403952		SUPORTE PARA MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM LUGAR PARA NO MÍNIMO CINCO (05) MICROPIPETAS.	UNIDADE	20	R\$ 82,17	R\$ 1.643,40
130	424742	404048		TUBO DE DURHAN 0,7MM DE DIÂMETRO E 40MM DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
131	409072	404011		TUBO DE ENSAIO COM TAMPA ROSQUEÁVEL 16X150 MM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 34,97	R\$ 6.994,00
134	408182	404014		TUBO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2 ML (TIPO EPPENDORF).	UNIDADE	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
137	327536	403868		CORANTE PARA HEMATOLOGIA – JOGO DE CORANTE PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA (PANÓTICA) EM HEMATOLOGIA. EMBALAGEM COM 3 X 500ML (1,2,3)	KIT	400	R\$ 33,17	R\$ 13.268,00
139	273084	403869		DEXTROSE 75G ULTRAPURA EM XAROPE NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO 300 ML.	FRASCO	6500	R\$ 4,51	R\$ 29.315,00
147	435681	403714		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FEBRE CHIKUNGUNYA (TESTE RÁPIDO), QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	TESTE	10000	R\$ 35,20	R\$ 352.000,00
148	435823	403716		KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ZIKA VÍRUS (TESTE RÁPIDO), QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM REGISTRO VIGENTE NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	TESTE	370	R\$ 31,33	R\$ 11.592,10
151	427985	404957		KIT PARA DETECÇÃO DE LEISHMANIOSE - LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA (TESTE RÁPIDO), DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	TESTE	200	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00

				COM REGISTRO VIGENTE EM AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)				
	155	332727	403757	TESTE DE BETA HCG – SENSIBILIDADE DO TESTE DE 25 MUI/ML DE HCG, PARA DOSAGEM EM SORO E URINA.	TESTE	2600	R\$ 0,49	R\$ 1.274,00
	159	416701	404960	TUBO DE ENSAIO, DE VIDRO, SEM TAMPAS, DE 10 ML (15X100 MM)	UNI.DADE	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
	163	387224	404063	ÁLCOOL/ACETONA (DESCORANTE DE GRAM) FRASCO 500ML.	FRASCO	12	R\$ 12,36	R\$ 148,32
	164	410235	404032	CAIXA PARA ARMAZENAMENTO DE TUBOS DE 1,5 E/OU 2,0 MILILITROS (EPPENDORF OU CRIOTUBO), 96 POSIÇÕES NUMERADAS. SUPORTA AUTOCLAVAGEM, TEMPERATURA ATÉ -90°C, INCLUI TAMPA.	UNIDADE	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
	166	327534	403929	CORANTE PARA GRAM – JOGO DE CORANTE PARA GRAM, EMBALAGEM CONTENDO 4 X 500ML (CRISTAL VIOLETA, LUGOL, DESCORANTE DE GRAM E FUCSINA, SAFRANINA)	CAIXA	12	R\$ 49,30	R\$ 591,60
	172	440159	403904	SORO ESCHERICHIA COLI 0157 (ENTEROHEMORRÁGICA). FRASCO COM 3ML.	FRASCO	10	R\$ 187,78	R\$ 1.877,80
	178	360459	403910	SORO PARA SALMONELA POLIVALENTE. FRASCO COM 3ML.	FRASCO	2	R\$ 196,65	R\$ 393,30
	179	376579	403911	SORO SHIGELLA DYSENTERIAE POLI. FRASCO COM 3ML.	FRASCO	2	R\$ 207,20	R\$ 414,40
	180	376579	403907	SORO SHIGELLA FLEXNERI POLI. FRASCO COM 3ML.	FRASCO	2	R\$ 195,47	R\$ 390,94
	181	376578	403912	SORO SHIGELLA SONNEI POLI. FRASCO COM 3ML.	FRASCO	2	R\$ 192,20	R\$ 384,40
					VALOR TOTAL		R\$ 469.286,22	

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HU/UFMG/EBSERH.

3.2. Não houve órgãos participantes para esta ARP.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data de assinatura eletrônica da ata.

<p>_____ Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administra</p>	<p>_____ A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi - Sócia Proprietária</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 29/12/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi, Usuário Externo**, em 07/01/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11044670** e o código CRC **F6D64538**.

Referência: Processo nº 23529.022639/2019-19 SEI nº 11044670



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 18/2020 - MS SAUDE/2020

Processo nº 23529.022639/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, representada por seu Superintendente, **Luiz Augusto Freire Lopes**, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente, e por seu Gerente Administrativo Substituto, **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº, RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicada no DOU de 18/12/2020, processo administrativo nº 23529.022639/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO E BANCO DE LEITE HUMANO**, especificado(s) no(s) item(ns) Grupo 01, e itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 24.595.488/0001-05 - RUA JOSÉ ANACHE,67 MATA DO JACINTO CEP: 79033-050, VILA RICA, CAMPO GRANDE/MS - Tel.: (67) 3253-0999, email: diagnolablicita@hotmail.com ; farmaceutica@mssaude.com ; empenho@mssaude.com - BEATRIZ VASCONCELOS GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 473529439 SSP/SP e CPF nº 381.143.348-27								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	1	418509	404013	AGULHA PARA REPIQUE – NÍQUEL CROMO C/ CABO	UNIDADE	3	R\$ 31,71	R\$ 95,13
	2	408808	403920	ALÇA DE INOCULAÇÃO – NÍQUEL CROMO C/ CABO 0,001 ML.	UNIDADE	5	R\$ 41,48	R\$ 207,40
	27	352821	403857	COLUNA P/ DEIONIZADOR 50L/H REGENERADA,	UNIDADE	30	R\$	R\$

				COMPATÍVEL MARCA PERMUTION E MODELO 1800			442,43	13.272,90
	46	419963	403968	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS (16 X 150 MM).	UNIDADE	20	R\$ 13,22	R\$ 264,40
	65	272265	403860	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCÓPIO, 6 VOLTS / 20 WATTS COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO BINOCULAR MARCA: NIKON, MODELO: E 200	UNIDADE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
	94	417047	403788	PIPETA PASTEUR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 3 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
	135	333398	403866	ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASO) – SUSPENSÃO DE PARTÍCULA DE LÁTEX, POLIETILENO RECOBERTO COM ESTREPTOLISINA O. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM 2,5ML. COM CONTROLE E PLACA DE REAÇÃO.	UNIDADE	80	R\$ 67,04	R\$ 5.363,20
	136	353661	403846	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, JOGO DE CORANTE PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL DE BACTÉRIAS ÁLCOOL ÁCIDO RESISTENTES.	UNIDADE	20	R\$ 45,24	R\$ 904,80
	153	419104	403761	LES-LÁTEX – TESTE EM PLACA POR AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-DNAN ASSOCIADO COM LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO. EMBALAGEM COM CONTROLES NEGATIVOS, POSITIVOS E PLACA DE REAÇÃO.	TESTE	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
	154	335032	404038	PESQUISA DE SANGUE OCULTO PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	TESTE	2400	R\$ 4,26	R\$ 10.224,00
	157	238215	404029	TUBO DE PLÁSTICO (ACRÍLICO TRANSPARENTE) DE 5 ML (13X75 MM) COM TAMPA	UNIDADE	18150	R\$ 0,16	R\$ 2.904,00
	160	409030	404024	TUBO DE VIDRO DE 5 ML (13X75 MM)	UNIDADE	7500	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
	171	329500	403928	SANGUE DE CARNEIRO ESTÉRIL DESFIBRINADO SEM ADIÇÃO DE ANTICOAGULANTE C/ 50 ML	FRASCO	10	R\$ 84,60	R\$ 846,00
	183	396145	403913	SWAB C/ MEIO DE TRANSPORTE ESTÉRIL – STUART PARA COLETA DE AMOSTRAS	UNIDADE	12000	R\$ 1,61	R\$ 19.320,00
1	190	372353	404047	TUBO Á VÁCUO PLÁSTICO DE 3 A 4 ML COM HEPARINA E GEL SEPARADOR. (TAMPA VERDE)	UNIDADE	40000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
1	191	372353	404046	TUBO Á VÁCUO PLÁSTICO DE 3 A 5 ML COM CITRATO (TAMPA AZUL)	UNIDADE	8500	R\$ 0,90	R\$ 7.650,00
1	192	372353	404045	TUBO Á VÁCUO PLÁSTICO DE 4 A 5 ML SEM ANTICOAGULANTE COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR.	UNIDADE	94000	R\$ 0,83	R\$ 78.020,00
1	193	375086	404041	TUBO Á VÁCUO PLÁSTICO DE 8 A 9 ML COM HEPARINA E GEL SEPARADOR. (TAMPA VERDE)	UNIDADE	40000	R\$ 1,50	R\$ 60.000,00
1	194	399143	404043	TUBO Á VÁCUO PLÁSTICO DE 8 A 9 ML SEM ANTICOAGULANTE COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR.	UNIDADE	200000	R\$ 1,07	R\$ 214.000,00
1	195	372339	404039	TUBO Á VÁCUO PLÁSTICO MÁXIMO DE 3 A 4 ML COM EDTA (TAMPA ROXA)	UNIDADE	65500	R\$ 0,46	R\$ 30.130,00
1	196	374074	404035	TUBO Á VÁCUO PLÁSTICO MÁXIMO DE 4 ML COM FLUORETO (TAMPA CINZA)	UNIDADE	5200	R\$ 0,69	R\$ 3.588,00
1	197	377425	404036	TUBO Á VÁCUO PLÁSTICO PEDIÁTRICO DE 0,250 ML A 1 ML COM EDTA, COM TAMPA PERFURÁVEL P/ AUTOMAÇÃO (TAMPA ROXA).	UNIDADE	11000	R\$ 1,89	R\$ 20.790,00
1	198	379256	404034	TUBO Á VÁCUO PLÁSTICO PEDIÁTRICO 0,5 ML A 1 ML SEM ANTICOAGULANTE COM ATIVADOR DE COÁGULO	UNIDADE	7000	R\$ 1,17	R\$ 8.190,00
1	199	393357	404031	TUBO Á VÁCUO PLÁSTICO PEDIÁTRICO MÁXIMO DE 2,0 ML COM CITRATO(TAMPA AZUL)	UNIDADE	10000	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00

1	200	393357	404027	TUBO À VÁCUO MÁXIMO DE 1,8 ML COM CITRATO PARA VHS (TAMPA PRETA)	UNIDADE	5150	R\$ 1,37	R\$ 7.055,50
1	201	377425	404060	TUBO À VÁCUO PLÁSTICO PEDIÁTRICO DE, NO MÍNIMO, 0,250 ML A, NO MÁXIMO, 1 ML, COM EDTA (TAMPA ROXA), TAMANHO 13X75MM, PERFURÁVEL.	UNIDADE	100000	R\$ 1,95	R\$ 195.000,00
						VALOR TOTAL	R\$ 738.373,33	

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HU/UGD/EBSEH.

3.2. Não houve órgãos participantes para esta ARP.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data de assinatura eletrônica da ata.

Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente - Ebserh

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA/
Beatriz Vasconcelos Gomes

Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administra



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 30/12/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ VASCONCELOS GOMES, Usuário Externo**, em 04/01/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11082326** e o código CRC **2191BFEO**.

Referência: Processo nº 23529.022639/2019-19 SEI nº 11082326



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 18/2020 - GLASSLAB/2020

Processo nº 23529.022639/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, representada por seu Superintendente, **Luiz Augusto Freire Lopes**, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente, e por seu Gerente Administrativo Substituto, **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº, RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicada no DOU de 18/12/2020, processo administrativo nº 23529.022639/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO E BANCO DE LEITE HUMANO**, especificado(s) no(s) item(ns) 14, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 61, 102, 104 e 106 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ 29.928.032/0001-33 - RUA ASTORGA, 921 - VILA GUILHERMINA, São Paulo/SP, CEP 03.542-000 - Tel.: (11) 986440330 ,email licitacao@glasslab.com.br - Plinio de Paula Gomes Neto, RG 50.977.596-2 SSP/SP, CPF 448.809.648-40 - Sócio								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
	14	408553	403924	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO, GRELHA, REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR, BASE EM AÇO CARBONO, REVESTIDA EM EPÓXI, ALTURA MÍNIMA DE 15CM.	UNIDADE	5	R\$ 51,20	R\$ 256,00
	40	438221	405856	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAP. P/ 120	UNIDADE	2	R\$	R\$

				TUBOS 15X100MM			35,00	70,00
41	438221	405857	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAP. P/ 160 TUBOS 22X100MM	UNIDADE	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	
42	438222	405851	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAP. P/ 40 TUBOS 15X100MM	UNIDADE	10	R\$ 18,20	R\$ 182,00	
43	420131	403951	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 12 TUBOS (16 X 100 MM).	UNIDADE	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00	
44	438221	403963	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 120 TUBOS (12 X 75 MM).	UNIDADE	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00	
45	438221	403966	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 160 TUBOS (12 X 75 MM).	UNIDADE	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	
47	438222	403969	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 40 TUBOS (12 X 75 MM).	UNIDADE	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00	
48	438222	403970	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 40 TUBOS (16 X 100 MM).	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	
49	421511	403972	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS (16 X 100 MM).	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	
50	424717	404935	ESTANTE DE ARAME, REVESTIDA EM PVC COM CAPACIDADE PARA 50 TUBOS (10 X 150 MM).	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00	
61	346028	404142	HIDRÓXIDO DE SÓDIO P.A., FRASCO COM ATÉ 500 GR, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UNIDADE	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00	
102	409896	403996	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA 1000ML.	UNIDADE	4	R\$ 31,22	R\$ 124,88	
104	409897	403998	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA 2000ML	UNIDADE	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	
106	409895	404000	PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA 500ML	UNIDADE	4	R\$ 11,46	R\$ 45,84	
VALOR TOTAL						R\$ 3.995,72		

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HU/UFGD/EBSEH.

3.2. Não houve órgãos participantes para esta ARP.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data de assinatura eletrônica da ata.

<p>_____ Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente - Ebserrh</p> <p>_____ Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administra</p>	<p>_____ GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA/ Plinio de Paula Gomes Neto - Sócio</p>
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 29/12/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO DE PAULA GOMES NETO, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11044697** e o código CRC **658A79C8**.

Referência: Processo nº 23529.022639/2019-19 SEI nº 11044697



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE 18/2020 - PLAST LABOR/2020

Processo nº 23529.022639/2019-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0009-09, com sede na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro: Altos do Indaiá – Dourados/MS. CEP: 79.823-501, representada por seu Superintendente, **Luiz Augusto Freire Lopes**, nomeado pela Portaria nº 132 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 08 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 574.031.808-44, portador da Carteira de Identidade nº 7.310.000-6 SSP/SP e por seu Gerente, e por seu Gerente Administrativo Substituto, **Vagno Nunes de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº, RG nº 001082627 SSP/MS e CPF nº 847.295.701-20, nomeado pela Portaria-SEI nº187 de 19 de maio de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, publicada no DOU de 18/12/2020, processo administrativo nº 23529.022639/2019-19, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO E BANCO DE LEITE HUMANO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 18/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA - CNPJ 31.864.051/0001-95 - RUA VAZ DA COSTA, 103 - INHAUMA, CEP 20.760-510, Rio de Janeiro/RJ - Tel: 21-2501-0888, email: claudia.nunes@plastlabor.com.br - Wagner Jorge Garcia, RG 04994/02-D CRB/RJ, CPF 315.123.727-49 - Sócio								
Lote	Item	CatMat	Cod. AGHU	Especificação (nome, tipo, embalagem etc.)	Física	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	261	326882	404058	MEIO CALDO BHI EM TUBO PRONTO PARA USO	PLACA	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
4	262	327595	403812	ÁGAR CHOCOLATE 5%, DIMENSÕES DA PLACA (90X15), PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE	PLACA	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
4	263	327596	403814	ÁGAR CHOCOLATE SUPLEMENTADO, DIMENSÕES DA	PLACA	800	R\$ 2,60	R\$

				PLACA (90X15) PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE				2.080,00	
4	264	326284	403813	ÁGAR MACCONKEY, DIMENSÕES DA PLACA (90X15), PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE	PLACA	12800	R\$ 2,00	R\$ 25.600,00	
4	265	326923	403816	ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5%, DIMENSÕES DA PLACA (90X15), PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE	PLACA	7200	R\$ 3,35	R\$ 24.120,00	
4	266	326292	403817	ÁGAR CLED (CYST. LACTOSE ELET. DEF.), DIMENSÕES DA PLACA (90X15), PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE	PLACA	8000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00	
4	267	326277	403818	ÁGAR SALMONELLA - SHIGELLA (SS), DIMENSÕES DA PLACA (90X15), PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE	PLACA	720	R\$ 3,10	R\$ 2.232,00	
4	268	326282	403819	ÁGAR MUELLER HINTON DIMENSÕES DA PLACA (90X15), PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE	PLACA	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00	
4	269	333350	403822	CHROMO AGAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS (CÂNDIDA) EM PLACA 90 MM PRONTO PARA USO, PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, 90X15.	PLACA	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	
4	270	326355	405886	AGAR MUELLER-HINTON + 5% SANGUE DESFIBRINADO DE CAVALO E 20 MG/L DE ?-NAD (MH-F). DIMENSÃO DA PLACA (90X15), PLACA EM POLIETILENO TRANSPARENTE.	PLACA	480	R\$ 7,05	R\$ 3.384,00	
							VALOR TOTAL	R\$ 88.246,00	

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HU/UFMG/EBSEH.

3.2. Não houve órgãos participantes para esta ARP.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.982/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, data de assinatura eletrônica da ata.

<p>_____ Luiz Augusto Freire Lopes / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ Vagno Nunes de Oliveira / Gerente Administra</p>	<p>_____ PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA / Wagner Jorge Garcia - Sócio</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jorge Garcia, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto F. Lopes, Superintendente**, em 29/12/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Nunes de Oliveira, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11044703** e o código CRC **DDF56859**.

Referência: Processo nº 23529.022639/2019-19 SEI nº 11044703